



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.846, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Proj. Lei nº 26/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014 a atividade 611 Ensino Fundamental - Fundeb - Exercício de 2013.
- Art.2º -** Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 135.781,01 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e um centavo), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.07	FUNDEB-FDO. M. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.
12.361.0017.2.611	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCÍCIO 2013
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - P.Civil..... <u>R\$135.781,01</u>
Fonte Recurso – 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	
Aplicação – 265.0000 - Educação - Fundeb - Saldo de Exercício Anterior - Outros	

TOTALR\$135.781,01

- Art.3º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de exercícios anteriores, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, relativo a saldo financeiro do Fundeb do exercício de 2013.

- Art.4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de Março de 2.014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Março de 2014.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

"Fiel a Nação cujo Deus é o Senhor"